ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1454

Sexta-feira, 08 de março de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração 04
Divisão de Licitação 04
Secretaria de Educação.....05
Secretaria de Finanças.....05
Div. de Fiscalização.....05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 39, DE 8 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.287, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saneamento e vigilância sanitária no Município de Cianorte;

Considerando as competências estabelecidas ao Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário, as atividades econômicas elencadas na Instrução Normativa IN n. 16/17/ANVISA ou outra que vier a substitui-la, sendo elas principal ou secundária.

§ 1º. Para as atividades não listadas na IN n. 16/17/ANVISA, será expedido o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, inclusive para as atividades cujos endereços sejam declarados como sendo ponto de referência.

§ 2º. Os estabelecimentos que possuam veículos que transportem seus produtos, deverão informa-los no momento do protocolo no ato de solicitação da Licença Sanitária.

Art. 2º. Ficam sujeitas à fiscalização e ao monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades de interesse direto ou indireto à saúde e/ou assistência à saúde não listadas na IN n.º 16/17/ANVISA.

Artigo 3º. Para efeito de licenciamento sanitário adotar-se-á a classificação de risco da IN nº 16/17/ANVISA ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. As atividades econômicas elencadas como de alto risco, conforme Anexo I deste Decreto, exigem inspeção e/ou análise documental prévia, antes do início da operação do estabelecimento, para emissão da licença sanitária.

§ 2º. As atividades econômicas elencadas como de baixo risco, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto, poderão obter a licença sanitária automaticamente, sem previa realização da inspeção sanitária e/ou análise documental após ser encaminhado termo de ciência e responsabilidade constante no Anexo V deste Decreto, e que também estará disponível no Setor de Protocolo do Paço Municipal, ou em outro órgão que venha a ser disponibilizado pelo Poder Público.

§ 3º. O termo de ciência e responsabilidade deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida, sendo que a Autoridade Sanitária Municipal poderá, a qualquer tempo, inspecionar o estabelecimento a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para as atividades econômicas elencadas no termo de ciência e responsabilidade, no prazo da vigência da licença sanitária.

§ 4º. Para as atividades cuja determinação do risco dependa de informações de acordo com o Anexo III deste Decreto, o responsável legal deverá responder as perguntas contidas no anexo IV para determinação do grau de risco e posterior avaliação e enquadramento pela Autoridade Sanitária.

Art. 4º. O prazo de validade da licença sanitária será aquele exposto nas tabelas dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 5º. As atividades que demandam de projeto básico de arquitetura aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são aquelas expostas na tabela dos Anexos I e III, conforme previsto neste Decreto.

§ 1º. A critério da autoridade sanitária as atividades constantes no Anexo II, deste Decreto poderão ser exigidas a apresentação prévia do projeto básico de arquitetura.

§ 2º. A dispensa de aprovação do projeto básico de arquitetura, não exime o interessado de manter a estrutura física nos termos das legislações vigentes.

Art. 6º. O pedido de emissão de licença sanitária para os estabelecimentos listados nos Anexos I, II e III deste Decreto, bem como para os pedidos de expedição de Certificado de Dispensa de Licenciamento Sanitário de que trata o presente Decreto, será emitido através de protocolo específico para tal finalidade, sujeito ao pagamento das taxas respectivas, nas forma da legislação específica.

§ 1º. A licença sanitária dos estabelecimentos listados nos Anexos I, II e III deste Decreto será emitida após assinatura do termo de ciência e responsabilidade pelo proprietário e/ou inspeção prévia da autoridade sanitária municipal e deverá ser apensada ao pedido de alvará de funcionamento.

§ 2º. Para os estabelecimentos que exerçam atividades que não constem descritas das listadas nos Anexos I, II e III deste Decreto, será emitido a Licença sanitária ou o Certificado de Dispensa de Licenciamento Sanitário, observadas as formalidades legais, avaliação documental, e a assinatura do termo de ciência e responsabilidade a critério da autoridade sanitária.

Art. 7º. Para fins de concessão de alvará de funcionamento das atividades de que trata o presente Decreto, fica dispensada de vistoria e análise previa, podendo os estabelecimentos serem fiscalizados pela Autoridade Sanitária da Secretaria

Municipal de Saúde a qualquer tempo, a critério desta.

Art. 8º. A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto à saúde, para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário, e/ou outras medidas administrativas cabíveis. Incluem-se as residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade, como nos casos do Microempreendedor Individual (MEI), e não for indispensável a existência de local próprio para o seu exercício.

Art. 9º. Para os processos iniciados anteriormente à data de publicação deste Decreto, que tramitam nas Secretarias de Administração Pública Municipal, para os quais tenham sido emitidos parecer ou auto/termo, serão aplicadas as disposições do presente decreto.

Art. 10. Aos estabelecimentos para os quais forem extensivas as prerrogativas do presente decreto, serão exigidas as mesmas taxas devidas a qualquer estabelecimento, as quais serão lançadas de oficio pelo Poder Público Municipal, para o Alvará de funcionamento.

Art. 11. Poderá a Administração Pública acrescentar atividade, alterar, instituir, estipular por meio de Decreto, de acordo com o risco da atividade, e perfil epidemiológico do Município.

Art. 12. São partes integrantes deste Decreto, os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA DETERMINAR O RISCO	NECESSÁRIO		NECESSÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) ANTES DO FUNCIONAMENTO	VALIDADE DA LICENÇA
Sub-Classe	Denominação		AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	INSPEÇÃO SANITÁRIA		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos, ortopédicos em geral sob encomenda	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8511-2/00	Educação infantil - creche	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8621-6/01	UTI móvel	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8630-5/04	Atividade odontológica	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/02	Laboratórios clínicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/04	Serviços de tomografia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/11	Serviços de radioterapia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/13	Serviços de litotripsia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8730-1/01	Orfanatos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CNAE DE BAIXO RISCO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA DETERMINAR O RISCO	NECESSÁRIO		NECESSÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA)	VALIDADE DA LICENÇA
			AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PRÉVIA	INSPEÇÃO SANITÁRIA PRÉVIA		
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	2 ANOS
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	NÃO	NÃO	SIM	2 ANOS
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	2 ANOS
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	2 ANOS
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	2 ANOS
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	SIM	NAÕ	ANALIZAR	3 ANOS
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANOS

4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	ANALIZAR	ANALIZAR	3 ANOS
46397/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	3 ANOS
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	2 ANOS
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	1 ANO
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	1 ANO
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	SIM	SIM	ANALIZAR	SIM	1 ANO
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4722-9/02	Peixaria	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	SIM	NÃO	NÃO	ANALIZAR	5 ANOS
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANO
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
5510-8/01	Hotéis	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
5510-8/02	Apart-hotéis	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
5510-8/03	Motéis	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
5590-6/03	Pensões (alojamento)	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
5611-2/01	Restaurantes e similares	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	SIM	NÃO	NÃO	ANALIZAR	5 ANOS
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANO
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
7729-2/03	Aluguel de material médico	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
8513-9/00	Ensino fundamental	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
8591-1/00	Ensino de esportes	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	2 ANOS
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	3 ANOS
8690-9/03	Atividades de acupuntura	SIM	SIM	NÃO	ANALIZAR	1 ANOS
8690-9/04	Atividades de podologia	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANOS
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANOS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANOS
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANOS
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	SIM	SIM	ANALIZAR	ANALIZAR	2 ANOS
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
9603-3/02	Serviços de cremação	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
9603-3/03	Serviços de sepultamento	SIM	SIM	NÃO	SIM	1 ANO
9603-3/04	Serviços de funerárias	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	SIM	SIM	NÃO	SIM	2 ANOS
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS

ANEXO III

RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO	NECESSÁRIO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL OU INSPEÇÃO SANITÁRIA	NECESSÁRIA APROV. DE PROJ. BÁSICO DE ARQUIT. (PBA) ANTES DO FUNCIONAMENTO	VALIDADE DA LICENÇA
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	1	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais.	2	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	**4**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1081-3/01	Beneficiamento de café	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	**5**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	**6**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	**1**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	**7**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	**8**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	**8**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	**9**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	**10**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	**10**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	**11, 12**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	**13 e 14**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	**15**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	**16 e 17**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	**18**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	**19**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	**20**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente	**21**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	**22**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especifica- dos anteriormente, peças e acessórios.	**23, 24 e 25**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios	**26**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	**27**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	**28**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	**29**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	**30**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**31**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**32**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	**33**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**34**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, inter- municipal, interestadual e internacional	**34**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	**35**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda- móveis	**35**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	**36**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
7120-1/00	Testes e análises técnicas	**37**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
7500-1/00	Atividades veterinárias	**38**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**39, 40, 41, 42, 43 e 44**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	**45**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8650-0/01	Atividades de enfermagem	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
9601-7/01	Lavanderias	**47**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	**46**	SE ALTO RISCO	SE ALTO RISCO	1 ANO

ANEXO IV

PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO DO ANEXO III

N.º	TEXTO DA PERGUNTA
1.	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2.	O produto fabricado será comestível?
3.	O beneficiamento do produto será industrial?
4.	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5.	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6.	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7.	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8.	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9.	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10.	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11.	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12.	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13.	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14.	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
15.	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16.	Haverá a fabricação de preservativos?
17.	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18.	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19.	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
20.	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?

21.	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22.	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23.	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24.	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25.	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26.	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27.	Haverá fabricação de produto para saúde?
28.	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29.	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30.	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31.	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32.	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33.	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34.	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35.	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
36.	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37.	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38.	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39.	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40.	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41.	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42.	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43.	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44.	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45.	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46.	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47.	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

Anexo V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, sócio administrador/representante legal abaixo identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s), atendendo todas as exigências previstas na RDC n.º 153/2017 ANVISA, cumprindo as normas sanitárias vigentes.
Razão social_____CNPJ_____
Inscrição Estadual _____ Tel. ( ) _____
Endereço _____ N.º _____
Bairro _____ Cidade _____ UF ____ CEP _____
Complemento _____
CNAE Principal _____
CNAE Secundário (s)_____
Sócio administrador/representante legal
Nome _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____
CPF _____ RG _____
Endereço _____ N.º _____
Bairro _____ Cidade _____ UF ____ CEP _____
Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das exigências acarretará penalidade de suspenção e interdição previstas no artigo 12 da RDC 153/2017- ANVISA

Cianorte, _____ de _____ 20_____

Por verdade, firmo o presente.

_____
Assinatura do Sócio ou representante legal

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 039/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 22 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para limpeza de fossa séptica, caixa de passagem e gordura, corte de grama e desentupimento de encanamento para as Secretarias em geral.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de Março de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 27 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para adequação de infraestrutura viária, com implantação de rotatória e equipamentos urbanos no cruzamento da Avenida Goiás com a Travessa Itororó e a Rua Dezenove de Dezembro. Valor Máximo: R$ 168.843,36 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 7 de Março de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 004/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 27 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus e taxi no Município de Cianorte. Valor Máximo: R$ 296.064,78 (duzentos e noventa e seis mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Prazo para execução: 6 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 7 de Março de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 262/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ademar Bórnia, 629, Jardim Europa, CEP 87.113-000, no município de Sarandi, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 204/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de equipamentos rodoviarios e tratores agricolas, equipamentos estes pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 399.960,00 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 264/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BER HOTEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 299, Zona 01, CEP 87.200-175, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.218.193/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 053/2018.
OBJETO: Contratação de hotel para hospedagem dos integrantes das atrações em eventos realizados pelo Município.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 038/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial** nº **233/2018**, homologado em 25/02/2019.
Valor Homologado: **R$ 41.995,54** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos operacionais para o corpo de Bombeiros de Cianorte**.
Empresa: **C. E. CARVALHO - COMERCIAL.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Nº Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	VALOR TOTAL R$
2	1	42809	3	UN	manta absorvente (28 x 33 x 0,4) conforme Anexo IX - Informações Complementares.	MANTA BRASIL	226,66	679,98
4	1	42811	2	UN	cordão absorvente universal conforme Anexo IX - Informações Complementares.	MANTA BRASIL	475,30	950,60
5	1	42812	1	UN	pinça para captura de répteis e pequenos mamíferos conforme Anexo IX - Informações Complementares.	BOMBEIROS	800,00	800,00
31	1	42845	15	UN	bocais de silicone para válvula de 2º estágio e snorkel conforme Anexo IX - Informações Complementares.	FUN DIVE	26,00	390,00
32	1	42846	6	UN	pares de luvas de neoprene para mergulho, tamanho xl conforme Anexo IX - Informações Complementares.	FUN DIVE	85,83	514,98
36	1	42850	6	UN	lanterna para avaliação de reflexo pupilar conforme Anexo IX - Informações Complementares.	MD	78,33	469,98
66	1	42942	5	UN	capacete de rafting conforme Anexo IX - Informações Complementares.	HIDROEKO	218,00	1.090,00
81	1	42960	16	UN	nadadeira para salvamento aquático conforme Anexo IX - Informações Complementares.	EXCEL	197,50	3.160,00
86	1	42968	2	UN	aparelho gps de busca conforme Anexo IX - Informações Complementares.	GARMIN	1.580,00	3.160,00
103	1	42987	1	UN	manequim meio torso basico conforme Anexo IX - Informações Complementares.	SDORF	3.190,00	3.190,00
135	1	42963	2	UN	desfibrilador externo automático conforme Anexo IX - Informações Complementares.	CMOSDRAKE	11.836,00	23.672,00
	2	42964	10	UN	eletrodo para desfibrilador conforme Anexo IX - Informações Complementares.	CMOSDRAKE	200,00	2.000,00
	3	42965	2	UN	bateria para desfibrilador externo automático conforme Anexo IX - Informações Complementares.	CMOSDRAKE	959,00	1.918,00
					VALOR TOTAL R$ 41.995,54			

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 149/2018, de 12 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas, concernente ao Edital de Licitação nº **008**/2018, modalidade Concorrência Pública para a Outorga de Permissão de Uso, a Título oneroso, de áreas do aeroporto municipal destinados a Hangares Particulares e Parque de Abastecimento Aeronáutico.
Segue abaixo o resultado das propostas:

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R$)	Situação
1	MÁRIO ROBERTO HOHL	**5.000,00**	CLASSIFICADA

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R$)	Situação
2	MÁRIO ROBERTO HOHL	**7.500,00**	CLASSIFICADA

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R$)	Situação
3	***	***	DESERTO

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R$)	Situação
4	JFN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	**5.597,63**	CLASSIFICADA

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R$)	Situação
5	MC INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	**6.700,00**	CLASSIFICADA

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R$)	Situação
6	GMNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**1.800,00**	CLASSIFICADA

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Março de 2019.

Leandro Folador
Presidente

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, CONVOCA a pessoa abaixo nominada, que realizou cadastro de solicitação de vaga em Centro Municipal de Educação Infantil, para comparecer nesta Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, localizada na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 02, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, até o dia 11 de março de 2019, para encaminhamento para matrícula.

Justifica-se o presente, para formalizar os contatos feitos através de telefones constantes nos cadastros nos dias 01 e 06 de março deste ano.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DO NOME DA CRIANÇA NA FILA DE ESPERA. ADEMAIS, A VAGA DISPONIBILIZADA SERÁ OFERTADA PARA O PRÓXIMO CADASTRO QUE TENHA SELECIONADO O CMEI EM QUE A MESMA FICARÁ DISPONÍVEL.

CIANORTE

Posição na fila de espera	Protocolo	Nome do Responsável	Abreviatura do nome da criança	D. N.
41	119	Tatiane Buchener	F.A.B.	09/12/2016
44	122	Suzana Inocencio dos Santos	J.M.S.S.	11/05/2016

Cianorte, 07 de Março de 2019.

Valquiria Charles da Silva
Assessoria Educacional de Educação Infantil
Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 1055 / 2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: OSMAR DE FREITAS CANDELARIA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 99
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: SOBRE LOJA
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87200260

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA BATAGLIA Nº: 181
Zona: 58 COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA Quadra: 0002 Data: 0005

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (QUINZE)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**,bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** prevista no artigo **43** da referida lei c.c **art.** 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM **VENENO**, NEM A REALIZAÇÃO DE **QUEIMADAS**, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇAO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/03/19 EMISSÃO: 28/02/2019

LEANDRO ANTÔNIO ... Nº 202/2012

AGENTE FISCAL — mudou-se. ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: ☒ Mudou-se ☐ Terr. s/residência ☐ Não existe Nº ☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU ☐ Sim ☐ Não ___/___/___

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 069/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: WILSON JOSE GALBIATI
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO **Nº** 1552
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA COLISEU **Nº** 1421
Z: 80 **Q:** 20 **D:** 01 RESIDENCIAL NOVA ITALIA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 769/2019, emitida em 13/02/2019, publicado no Diario Eletronico em 14/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
Às 17:03 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2019.
Agente Fiscal:
Nome: Wilians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012
Assinatura do Agente Fiscal
Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
TESTEMUNHA: Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME:
Não local 2400
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 069/2019
PROPRIETÁRIO: WILSON JOSE GALBIATI
LOCALIZAÇÃO: Z: 80 Q: 20 D: 01

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 070/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: MARIA EDUARDA PIO WASHINGTON MARTINS
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA NOBREGA **Nº** 309
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA ELIAS VIVIANI **Nº** 166
Z: 70 **Q:** 04 **D:** 01 RESIDENCIAL VIVIANI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 786/2019, emitida em 13/02/2019, publicado no Diario Eletronico em 14/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
Às 17:00 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2019.
Agente Fiscal:
Nome: Wilians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012
Assinatura do Agente Fiscal
Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
TESTEMUNHA: Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME:
Mudou-se
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 070/2019
PROPRIETÁRIO: MARIA EDUARDA PIO WASHINGTON MARTINS
LOCALIZAÇÃO: Z: 70 Q: 04 D: 01

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 072/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: AMILTON GONÇALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ **Nº** 102
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA ANGELO ZANATTA **Nº** 966
Z: 79 **Q:** 11 **D:** 01R RESIDENCIAL NOVA ITALIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 748/2019, emitida em 11/02/2019, enviado pelos Correios.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 17 : 00 Horas.

Cianorte 06 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Nome: Wilians Roberto de Lima Agente Fiscal Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar Agente Fiscal Matrícula 3755-9 Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

Mudou-se

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 074/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPI
ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO **Nº** 101
CIDADE: JUSSARA **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA GUARATUBA **Nº** 257
Z: 89 **Q:** 04 **D:** 11 RESIDENCIAL ATLANTICO V

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 327/2019, emitida em 23/01/2019, enviado pelos correios.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 17 : 00 Horas.

Cianorte 06 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Nome: Wilians Roberto de Lima Agente Fiscal Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar Agente Fiscal Matrícula 3755-9 Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

End. de outro município

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 072/2019
PROPRIETÁRIO: AMILTON GONÇALVES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 79 Q: 11 D: 01-R

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 074/2019
PROPRIETÁRIO: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPI
LOCALIZAÇÃO: Z: 89 Q: 04 D: 11

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 075/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPI
ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO **Nº** 101
CIDADE: JUSSARA **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA GUARATUBA **Nº** 245
Z: 89 **Q:** 04 **D:** 12 RESIDENCIAL ATLANTICO V

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 328/2019, emitida em 23/01/2019, enviado pelos correios.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 17 : 00 Horas.

Cianorte, 06 de 03 de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Wilians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

end. de outro Município

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 075/2019
PROPRIETÁRIO: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPI
LOCALIZAÇÃO: Z: 89 Q: 04 D: 12

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 076/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ALEXANDRE MATOS BARRETO
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS **Nº** 675
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA BUZIOS **Nº** 252
Z: 66 **Q:** 12 **D:** 04 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: ***Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 872/2019, emitida em 18/02/2019.***

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 00 Horas.

Cianorte, 07 de MARÇO de 2019.

Agente Fiscal:
Nome: Cícero Marcos Gonçalves
Agente Fiscal
Portaria Nº 065/2013

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

MUDOU-SE

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 076/2019
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE MATOS BARRETO
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 12 D: 04

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil